

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 739, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 147/2013**  
**AV 282/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Vizinhança FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

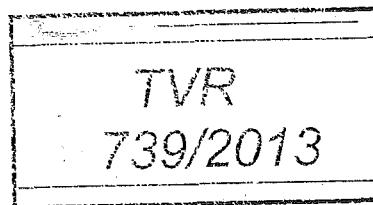
9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



147/13



2

12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;

13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;

14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;

15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;

16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;

17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;

19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;

20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;

21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;

22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;

23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;

25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;

26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;

27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;

28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;

30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;

31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. D. R.'

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

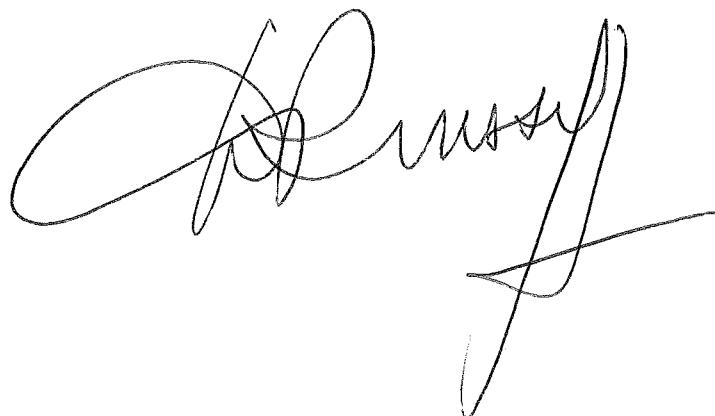
36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

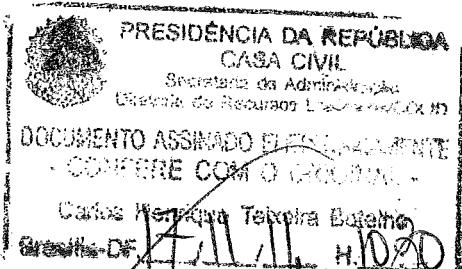
38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Gomes", is positioned above a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'J' at the beginning.

Port. 453/11



EM nº. 805/2011 - MC

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.

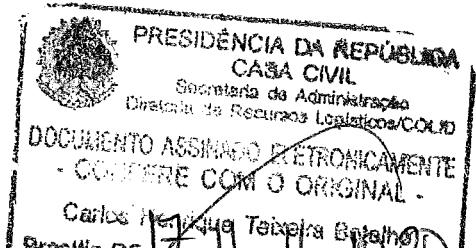
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

<b>Serviço Público Federal</b>	
<b>Ministério das Comunicações</b>	
Publicado no B.O.U. em	
<u>21.10.2011</u>	
<u>Seção A</u>	<u>página 154</u>
<u>Neftali</u>	
Rubrica	

**PORTARIA N° 411**, DE 12 DE SETEMBRO

**DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
 Ministro de Estado das Comunicações

*611805/MC*

NT 1361/12

E70150



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.011600/2011

INTERESSADO: RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: DOIS VIZINHOS/PR

ASSUNTO:

GO:

OUTROS DADOS:

TEMPESTIVO

### MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	Gob/SCE		12/09/11	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Ms. 01  
Ms. 02  
Ms. 03

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO**  
**COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Despacho: 878 /2011

Referência.: Nº 53000.011600/2011

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 21 de Março de 2011.

**MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**  
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 22/03/2011

**VANEA RABELO**  
COORDENADOR (A) GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

2502  
2513  
1532  
1282

09/03/2011 14:03:37

OK 1

**Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,**

A Rádio Vizinhança FM Ltda, CNPJ nº 79.599.171/0001-39, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência a RENOVAÇÃO, por novo período, da CONCESSÃO cujo prazo de vigência foi renovado pela Portaria nº 669 de 26 de dezembro de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, ainda, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2011

**Valdir Luiz Pagnoncelli**  
**Sócio - Administrador**

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador

~~Sócio - Administrador~~

Data 18/03/2011  
Do: GAB/DEOC  
Para: SERAD

Conhecimento  
 Providências  
 Análise e Deliberação  
 Preparar Resposta  
 Preparar Informe  
 Responder ao Interessado  
 Falar-me  
 Arquivar

  
Octavio Dennis Pieranti  
Diretor Substituto-GAB/DEOC/SC/MC



2003  
Rádio  
Vizinhança

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e aderimos as cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", parágrafo 1º, artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

04 das Comunicações  
El Ribeiro  
ossos Neto

## "LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

### 1.0 - Interessado:

a) nome:

Rádio Vizinhança FM Ltda

b) endereço:

Rua do Comércio, 654  
85.590-000 - Dois Vizinhos - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

### 2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Rua Tulipas, 228 - Jardim da Colina  
85.590-000 - Dois Vizinhos - PR

c) data em que foi realizado:

18 de fevereiro de 2.011

### 3.0 - Fabricante:

a) nome:

MTA - Eletrônica Industrial Ltda

b) endereço:

Rua Santa Crescência, 268  
São Paulo- SP.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

das Comunicações  
R. 05  
Florianópolis

## 4.0 - Função do transmissor: Transmissor principal

## 5.0 - Mediçãoes:

### 5.1 - frequência:

a) nominal:

104,1 MHz

b) medida em ambiente normal:

104,100210 MHz

c) variação máxima durante uma hora:

+120 Hz

d) temperatura:

+22 °C

### 5.2 - resposta de audiofrequência:

Vide tabela em Anexo.

### 5.3 - distorção harmônica:

Vide tabela em Anexo.

### 5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a

100% de modulação, com 400Hz:

-68,5 dB

### 5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a

100% de modulação em amplitude:

-62,0 dB

### 5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º harmônico: 85,00 dB

b) 3º harmônico: 88,00 dB

c) outros: Não detectados

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO  
CPF 345668309-00  
CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

06/06/2006  
das Comunicações  
Nunes

## 5.7 - potência de saída:

### Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$

$$P =$$

P = Não utilizado

### Método - direto

$$P = 4.000 \text{ W}$$

Através de Wattímetro de RF.

## 6.0 - Informações específicas para estereofonia:

### 6.1 - gerador de estéreo:

a) fabricante: MTA

b) modelo: CD30

### 6.2 - Mediçãoes:

#### a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:  
9,0 %

#### c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

#### d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D



**7.0 - Informações específicas para canais secundários:**  
Não é o caso.

**8.0 - Observações visuais no transmissor:**

**8.1 - placa de identificação:**

- a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) modelo: FM5000S
- c) número de série: 669
- d) frequência: 104,1 MHz
- e) potência: 4000 W
- f) data da fabricação: 10/11/2006
- g) alimentação: 220V
- h) homologação: 0573-05-0518

**8.2 - medidores no estágio final de RF:**

a) de corrente de placa:

-fabricante: MTA

-escala: 0/4,0 A

b) de tensão continua de placa:

-fabricante: MTA

-escala: 0/8,0 KV

c) de potência da saída de RF:

-fabricante: MTA

-escala: 0/110%

**8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:**

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

-04-

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

ROBERTO LANG  
ENGENHEIRO  
CPF 345668309-00  
CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

## 8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):  
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra, em número de dois (02).
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:  
Sim.
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:  
Sim.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:  
Sim.

## 8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:  
Através de relés e resistores de máxima (picos).
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:  
Sim.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

## 8.6 - Observações:

Transmissor de potência nominal de 4.000 W, ensaiado utilizando-se a antena como carga.

das Comunicações  
Roberto Lang  
06/03/2008

## 9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca Avcom, modelo PS-65A;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Maxwell, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicate amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2.011

Roberto Lang  
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicaveis".

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2.011

Roberto Lang  
Crea 9559-D PR

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D



## RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 $\mu$ S

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0.23	-0.4	-0.5
100	-0.23	-0.3	-0.4
400	-0.0	-0.0	-0.1
1000	-1.6	-1.5	-1.6
5000	+6.5	+6.6	+6.5
7500	+10.8	+10.7	+10.7
10000	+13.1	+13.1	+13.2
15000	+15.5	+15.3	+15.8

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.23	-0.3	-0.4
100	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.0	-0.0	-0.2
1000	-1.7	-1.7	-1.6
5000	+6.5	+6.5	+6.6
7500	+11.1	+11.1	+11.2
10000	+13.3	+13.3	+13.2
15000	+16.1	+16.2	+16.1

## DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.35	0.36	0.37
100	0.46	0.46	1.46
400	0.46	0.46	0.47
1000	0.48	0.47	0.47
5000	0.53	0.54	0.54
7500	0.50	0.50	0.50
10000	0.48	0.48	0.48
15000	0.51	0.52	0.50

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.40	0.42	0.42
100	0.53	0.53	0.54
400	0.51	0.51	0.50
1000	0.52	0.52	0.51
5000	0.52	0.52	0.51
7500	0.52	0.52	0.52
10000	0.51	0.52	0.52
15000	0.52	0.52	0.52

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

Roberto Lang  
Engenheiro  
Coronel Vivida - Paraná

## SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	45	45
100	43	43
400	45	45
1000	48	47
5000	45	45
7500	43	43
10000	42	42
15000	42	42

## DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	47	47
400	47	47
1000	45	45
5000	44	44
7500	45	45
10000	46	46
15000	42	42
tx modulado em 100%		

## **"DECLARAÇÃO"**

Na qualidade de representante legal da Rádio Vizinhança FM Ltda, Emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 18 de fevereiro de 2011, efetuando pessoalmente o laudo de ensaio em nosso transmissor de FM principal marca MTA, modelo FM5000S, série número 669, com potência nominal de operação de 4,0 KW.

Local do ensaio:  
Rua Tulipas, 228  
Jardim Colina  
Dois Vizinhos - PR

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2.011

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio Administrador  
Cpf: 155.772.959-04

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

## "LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

ROBERTO LANG  
ENGENHEIRO  
CPF 345668309-00  
CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

### 1.0 - Interessado:

a) nome:

Rádio Vizinhança FM Ltda

b) endereço:

Rua do Comércio, 654  
85.590-000 - Dois Vizinhos - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

### 2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Rua Tulipas, 228 - Jardim da Colina  
85.590-000 - Dois Vizinhos - PR

c) data em que foi realizado:

18 de fevereiro de 2.011

### 3.0 - Fabricante:

a) nome:

MTA - Eletrônica Industrial Ltda

b) endereço:

Rua Álvaro de Carvalho, 308  
São Paulo- SP.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

## 4.0 - Função do transmissor: Transmissor auxiliar

ROBERTO LANG  
14707  
9559-D

## 5.0 - Mediçãoes:

### 5.1 - frequênciia:

a) nominal:  
104,1 MHz

b) medida em ambiente normal:  
104,100415 MHz

c) variação máxima durante uma hora:  
+130 Hz

d) temperatura:  
+22 °C

### 5.2 - resposta de audiofrequênciia:

Vide tabela em Anexo.

### 5.3 - distorção harmônica:

Vide tabela em Anexo.

### 5.4 - nível de ruido da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400Hz: -64,5 dB

### 5.5 - nível de ruido da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude: -52,0 dB

### 5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

- a) 2º harmônico: 80,00 dB
- b) 3º harmônico: 84,00 dB
- c) outros: Não detectados

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

66 das Comunicações  
URBANO  
888

## 5.7 - potência de saída:

### Método - Indireto

$$\begin{aligned}P &= T_p \cdot I_p \cdot E_f \\P &= 2,9 \cdot 0,55 \cdot 0,63 \\P &= 1.004,85 \text{ Watts}\end{aligned}$$

### Método - direto

$P = 1.000 \text{ W}$   
Através de Wattímetro de RF.

## 6.0 - Informações específicas para estereofonia:

### 6.1 - gerador de estéreo:

- a) fabricante: MTA
- b) modelo: CD30

### 6.2 - Mediçãoes:

#### a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

#### b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,0 %

#### c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

#### d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

REC. M. das Comunicações  
REC. M. das Comunicações

**7.0 - Informações específicas para canais secundários:**  
Não é o caso.

**8.0 - Observações visuais no transmissor:**

**8.1 - placa de identificação:**

- a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda
- b) modelo: FM1000
- c) número de série: 082891087
- d) frequência: 104,1 MHz
- e) potência: 1000 W
- f) data da fabricação: Novembro/1994
- g) alimentação: 220V
- h) homologação: 0448/89

**8.2 - medidores no estágio final de RF:**

a) de corrente de placa:

-fabricante: MTA  
-escala: 0/1,0 A

b) de tensão continua de placa:

-fabricante: MTA  
-escala: 0/5,0 KV

c) de potência da saída de RF:

-fabricante: MTA  
-escala: 0/150%

**8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:**

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim

-04-

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

RE: das Comunicações  
W. P. 11  
SSP/MS  
Keddy

## 8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):

Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra, em número de dois (02).

- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:

Sim.

- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:

Sim.

- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:

Sim.

## 8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:

Através de relés e resistores de máxima (picos).

- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:

Sim.

# ROBERTO LANG

## ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

## 8.6 - Observações:

**Transmissor de potência nominal de 1000W, ensaiado utilizando-se carga fantasma.**

## 9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
  - b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
  - c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
  - d) Analisador de Espectro, marca Avcom, modelo PS-65A;
  - e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
  - f) Carga Fantasma, marca Maxwell, de 1,5KW, 50 ohms;
  - g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
  - h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
  - i) Alicate amperímetro GE;
  - j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D



## 10.0 - Declarações:

### 10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2.011



Roberto Lang  
Crea 9559-D PR

### 10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicaveis".

Dois Vizinhos, 16 de fevereiro de 2.011



Roberto Lang  
Crea 9559-D PR

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D



## RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 $\mu$ S

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0.3	-0.4	-0.5
100	-0.3	-0.3	-0.4
400	-0.1	-0.3	-0.1
1000	-1.6	-1.5	-1.6
5000	+6.5	+6.6	+6.5
7500	+10.8	+10.7	+10.7
10000	+13.1	+13.1	+13.2
15000	+15.5	+15.3	+15.8

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.3	-0.3	-0.4
100	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.3	-0.2	-0.2
1000	-1.7	-1.7	-1.6
5000	+6.5	+6.5	+6.6
7500	+11.1	+11.1	+11.2
10000	+13.3	+13.3	+13.2
15000	+16.1	+16.2	+16.1

## DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.45	0.46	0.47
100	0.46	0.46	1.46
400	0.46	0.46	0.47
1000	0.48	0.47	0.47
5000	0.53	0.54	0.54
7500	0.50	0.50	0.50
10000	0.48	0.48	0.48
15000	0.51	0.52	0.50

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.50	0.52	0.52
100	0.53	0.53	0.54
400	0.51	0.51	0.50
1000	0.52	0.52	0.51
5000	0.52	0.52	0.51
7500	0.52	0.52	0.52
10000	0.51	0.52	0.52
15000	0.52	0.52	0.52

# ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 / CREA-PR 9559-D

2002  
das Comunicações  
URBANAS  
Sist. de

## SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	45	45
100	43	43
400	45	45
1000	48	47
5000	45	45
7500	43	43
10000	42	42
15000	42	42

## DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	47	47
400	47	47
1000	45	45
5000	44	44
7500	45	45
10000	46	46
15000	42	42
tx modulado em 100%		

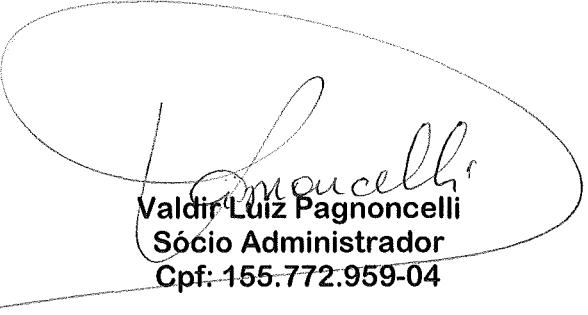
0829 Comunica  
M. 05  
P. 05  
W. 05  
30/02/2011

## **"DECLARAÇÃO"**

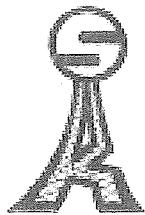
Na qualidade de representante legal da Rádio Vizinhança FM Ltda, Emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 18 de fevereiro de 2011, efetuando pessoalmente o laudo de ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar marca MTA, modelo FM-1000, série número 082891087, com potência nominal de operação de 1,0 KW.

Local do ensaio:  
Rua das Tulipas, 228  
Jardim Colina  
Dois Vizinhos - PR

**Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2.011**

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio Administrador  
Cpf: 155.772.959-04





# Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

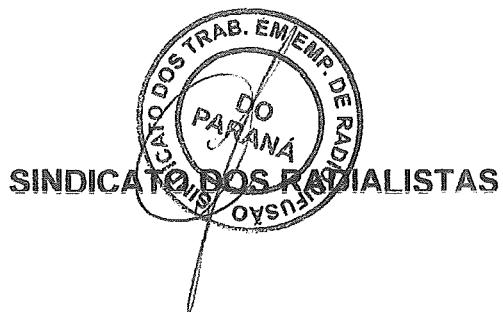
2011  
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão do Estado do Paraná

## CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.** sito á Rua do Comércio, 654 - Centro - na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze.

Curitiba, 01 de março de 2011.





**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO  
E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ**  
ENTIDADE PATRONAL COM JURISDIÇÃO ESTADUAL – CARTA SINDICAL Nº 127-710  
CNPJ/MF Nº 77.969.590/0001-90

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, APÓS VERIFICAÇÃO EM SEU BANCO DE DADOS, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.599.171/0001-39, EMISSORA EXECUTANTE DO SERVIÇO EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE DOIS VIZINHOS/PR, SITUADA À RUA DO COMÉRCIO, 654, NÃO É DEVEDORA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2007 A 2011).

CURITIBA, 01 DE MARÇO DE 2011.

CARLOS ALEXANDRE BARROS  
PRESIDENTE



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, declaro que nossa sociedade de nossa Empresa não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79599171/0001-39

**Razão Social:** RADIO VIZINHANCA FM LTDA

**Endereço:** RUA DO COMERCIO 654 FUNDOS / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2011 a 01/03/2011

(VENCIDA)

**Certificação Número:** 2011013109181733754501

Informação obtida em 18/02/2011, às 14:25:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

26  
Fls.  
11/12/2010  
SSP/MF

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO VIZINHANCA FM LTDA**  
**CNPJ: 79.599.171/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:38:17 do dia 28/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2011. *OK!*

Código de controle da certidão: **2AFF.E2E8.5D5F.3600**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
**Nº 7244009-23**

Certidão fornecida para o CNPJ: 79.599.171/0001-39

Nome Empresarial: **RADIO VIZINHANCA FM LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

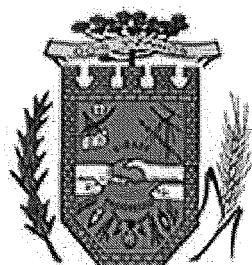
Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

**Finalidade:** Llicitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 19/04/2011 - Fornecimento Gratuito**

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>Certidão Nº 7244009-23</b>	
Emitida Eletronicamente via Internet 18/02/2011 - 14:05:57	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

21  
2011  
CND  
CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP**, CNPJ nº **79599171000139**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **SIMPLES VERIFICAÇÃO**.

**Sócios: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, MARILDA ORBEN E GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **08:37:17** do dia **29/12/2010** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{F84EB59B-A5CD-41A6-9969-A09834D8AD1F}**

**A validade desta negativa é até 27/06/2011.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Min. das Comunicações  
M. das Comunicações  
M. das Comunicações  
M. das Comunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 013922011-14021040

Nome: RADIO VIZINHANCA FM LTDA  
CNPJ: 79.599.171/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

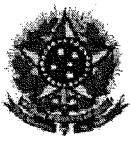
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 31/01/2011.  
Válida até 30/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Trabalho e Emprego  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Salário**  
**Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE: 2010**

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	<b>590501419483</b>
Razão Social	<b>RADIO VIZINHANCA FM LTDA</b>
CNPJ	<b>79599171/0001-39</b>
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	<b>6010100 - ATIVIDADES DE RADIO</b>
Endereço	<b>RUA DO COMERCIO FUNDOS, 654</b>
Bairro	<b>CENTRO</b>
Cidade/UF	<b>DOIS VIZINHOS / PR</b>
CEP	<b>85660-000</b>
<b>DECLARAÇÃO ENTREGUE</b>	
Data	<b>24/02/2011</b>
Quantidades de vínculos	<b>20</b>

Coordenação da RAIS

Brasília, 03/03/2011.

Código de Identificação do Recibo

**.826.7117.7900.553.98**

Para retificar a CNAE, acesse: [http://rais.gov.br/servico/alte\\_identificacao.asp](http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp)

20 SET 1988  
RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA  
CONTRATO SOCIAL



VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, casado, Bacharel em Economia e Licenciado em Letras, residente e domiciliado/ à Rua Bento Munhoz da Rocha Netto, 269 em Dois Vizinhos - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG. nº 679.411 Pr., e com CPF 155 772 959-04; IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa 1, nº 79 em Dois Vizinhos - Estado do Paraná, Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.248.449-Pr., e com CPF 368 963 499-72; MARILDA ORBEN PAGNONCELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Bento Munhoz da Rocha Netto , 269 em Dois Vizinhos - Estado do Paraná, de Lar, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.206.576-Pr., com CPF 554 904 339-49, Constituem, entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial, por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão regidos pelas Cláusulas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade terá como denominação social: RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA, e seu endereço fiscal será na Rua do Comércio, 654 - fundos, em Dois Vizinhos - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objetivo a instalação de uma estação de radiodifusão sonora, com finalidades educacionais, informativas e recreativas, bem como a elevação do espírito cívico-patriótico de seu público / ouvinte; desempenhará também a atividade de publicidade / comercial e comunicação correlata dentro das normas e leis que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades somente /

**RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FL. 03

após a permissão para se estabelecer, a ser dada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social subscrito neste ato, na importância de CZ\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) dividido em 40.000 (Quarenta mil) cotas no valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, fica assim distribuído / entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
Valdir Luiz Pagnoncelli	24.000	24.000,00
Irineu Leopoldo Pagnoncelli	8.000	8.000,00
Marilda Orben Pagnoncelli	<u>8.000</u>	<u>8.000,00</u>
<b>T O T A L</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios integralizam, individualmente, o valor do Capital Social subscrito, da seguinte forma: / 50% (Cinquenta por Cento) neste ato, em moeda corrente do País, e o restante na data em que o Poder Concedente, permitir o funcionamento da Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios, é de acordo com a Lei, igual ao montante do Capital Social.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas; dependendo qualquer alteração contratual de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA OITAVA - Somente a brasileiros natos, caberá a responsabilidade intelectual e administrativa da Sociedade e a investidura nos cargos, poderá ocorrer somente após a sua aprovação pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - A totalidade do Capital Social pertencerá/ sempre a brasileiros.

## CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade será administrada / pelos sócios, Valdir Luiz Pagnoncelli, na função de sócio-gerente, e Irineu Leopoldo Pagnoncelli na função de sócio-sub-gerente, os quais ficam dispensados de prestação de caução e lhes compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado/ o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pelos serviços que prestarem à Sociedade perceberão os sócios, a título de "pró-labore" / quantia mensal fixada, em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio-gerente poderá ser representado por um Procurador, em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo e administrando, dedendo, neste caso ser solicitada sua designação junto ao Ministério das Comunicações, que deverá ser sempre brasileiro e com conduta moral e habilitação profissional ilibada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas cotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos sócios

## CONTRATO SOCIAL

31/03/2008  
Fl. 04  
Contrato Social  
Rádio Vizinhança FM LTDA

serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados aos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Apurados em Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira, vinte dias após apresentada à Sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica entretanto facultada mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros outras condições / de pagamento, desde que não afetem a situação econômico - financeira da Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Mediante acordo com os sócios "supertites", os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja, impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, dão e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente/ instrumento, em cinco vias de igual forma e teor, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que / se obrigam a cumpri-lo, fielmente, por si e por seus herdeiros em todos os seus termos. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato, quando não possam/ ser solucionadas amigavelmente.

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA

## CONTRATO SOCIAL

M1.05

easy communication  
between  
the  
various  
parts  
of  
the  
body.

Dois Vizinhos, 05 de Agosto de 1.986

VALDIE LIZ PAGNONCELLI

~~IRINEU LEOPOLDO PAGNONCELLI~~

Mariilda O. Pagnoncelli  
**MARILDA ORBÉN PAGNONCELLI**

## TESTEMUNHAS 1

J. YVO MAGNIANO FABRIKA

2. LEOPOLDINA DE LURDES FRIGOTTO

" USO DA FIRMA "

" RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA "

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

**sócio-Gerente**

Sócio-Gerente

### 2011-2012 Curriculum

Sócio-Gerente

IRINEU LEOPOLDO PAGNONCEL LI

### Socio-Sub-Centers

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob n°  
**4120175663-7**  
 em **24 SET 1986** por  
 decisão singular em regime  
 sumário.

*[Handwritten signature]*

Secretaria Geral

**TABELLÃO DE GODOY**  
 Paraná

Dois Vizinhos  
 Reconheço a(s) firma(s) de Valdir Cruz  
 Pagnocelli, Gracilene Leopoldo  
 Pagnocelli; dona Olben Pagnocelli;  
 Ivo da Cachada Pereira e Leo-  
 pedrina de Paula Figueira  
 que dou fé.

Dois Vizinhos, **19 SET 1986**

Em test<sup>o</sup> **069** da verdade

*[Handwritten signature]*  
 Sergio da Silva Topanotti  
 Tabellão Designado

Firmas Reconhecidas no 4.º e 10.º Tabellonatos - Curitiba - PR

*[Handwritten signature]*  
 Terezinha Coletti de Godoy  
 Aux. Juramentada

39  
das Comunicações

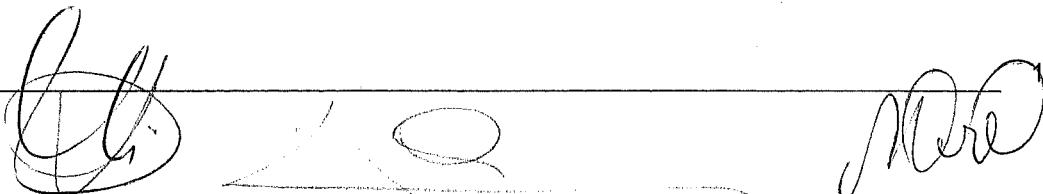
RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.79.599.171/0001-39

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.206.576-0-PR, e do CPF nº. 554.904.339-49, residente e domiciliada na rua Augusto Stelfeld, 600, apartamento 182, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede e foro na rua do Comércio, 654 - Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7ª) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20044352700, por despacho em sessão do dia 11 de janeiro de 2005, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, é aumentado nesta data, para R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data, pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, subscreve 25.500 (vinte e cinco mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais), e são integralizadas com sua participação na conta: Reservas de Lucros.
- 2) A sócia MARILDA ORBEN, subscreve 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais), e são integralizadas com sua participação na conta: Reservas de Lucros.



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.79.599.171/0001-39



PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência desta alteração, o capital social subscrito da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	51,00	76.500	76.500,00
MARILDA ORBEN	49,00	73.500	73.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio ingressante GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, uma parte de suas quotas integralizadas, ou seja, 7.500 (sete mil e quinhentas ) quotas de capital no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O sócio cedente VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia MARILDA ORBEN, cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, uma parte de suas quotas integralizadas, ou seja, 7.500 (sete mil e quinhentas ) quotas de capital no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: A sócia cedente MARILDA ORBEN, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, das

RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.79.599.171/0001-39



quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência desta alteração, o capital social subscrito da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	46,00	69.000	69.000,00
MARILDA ORBEN	44,00	66.000	66.000,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter seguinte alteração:

**RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP**  
**CNPJ N.79.599.171/0001-39**  
**CONTRATO SOCIAL**

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.206.576-0-PR, e do CPF nº. 554.904.339-49, residente e domiciliada na rua Augusto Stelfeld, 600, apartamento 182, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº.6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede

Car. Comunidade  
12/01/2005  
Assinatura  
Giovanni Pagnoncelli

RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39

e foro na rua do Comércio, 654 – Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7ª) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20044352700, por despacho em sessão do dia 11 de janeiro de 2005, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de: RADIO VIZINHANÇA FM LTDA – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO**

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, na rua do Comércio, 654 – Fundos Centro, cep 85660-000.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 24 de setembro de 1986.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social: Instalação de uma estação de radiodifusão sonora, com finalidades jornalísticas, sociais, educacionais, informativas e recreativas, bem como a elevação do espírito cívico-patriótico de seu público ouvinte; desempenhar também a atividade de publicidade comercial e comunicação correlata dentro das normas e leis que regem a radiodifusão brasileira

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizados pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	46,00	69.000	69.000,00
MARILDA ORBEN	44,00	66.000	66.000,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>



#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

#### CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

14  
M  
2011

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 30 de outubro de 2009.

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

MARILDA ORBEN

# GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI

### Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé  
RG: 5.732.387-6/PR





## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais prescritas no artigo 220, parágrafo 4º, da Constituição Federal e da Lei nº 9.294/1966 que regem as referidas matérias.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno atendimento dos seguintes percentuais na programação:

- a) máximo de 25% do tempo reservado para a propaganda comercial;
- b) mínimo de 5% do tempo destinado ao serviço noticioso;
- c) transmissão de no mínimo 5 horas semanais de programas educacionais.

Em anexo a grade da programação da emissora.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO COMPLETA RÁDIO VIZINHANÇA FM

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			LOCUTOR
<b>Programação Especial 24 horas</b>			<b>Automático</b>
01:30	01:33	Direito de Todos	Noticioso
02:30	02:35	Mensagem do Dia	Educativo
03:30	03:32	Curiosidades	Educativo
04:30	04:33	Vizi News	Noticioso
05:30	05:32	Pergunte ao Oftalmologista	Educativo
<b>Café no Bule</b>			<b>Irno Mello</b>
06:30	06:40	O Homem e a Terra	Educativo
07:00	07:30	Jornal Brasil Hoje	Noticioso
<b>Energia da manhã</b>			<b>Irno Mello</b>
08:30	08:33	Vizi News	Noticioso
09:00	09:05	Mensagem do Dia	Educativo
09:30	09:33	Vizi News	Noticioso
<b>104 Cidades</b>			<b>Douglas Augusto</b>
10:00	10:02	Dicas de Saude	Educativo
10:30	10:35	Momento Econômico	Noticioso
11:00	11:05	Tunel Tempo/Tradução	Educativo
11:30	11:33	Vizi News	Noticioso
<b>Vizi.Com</b>			<b>Karini Martins</b>
12:00	12:05	Momento Qualquer Coisa	<b>Douglas A. e Karini M.</b>
12:30	12:33	Vizi News	Noticioso
<b>Vizi Mix</b>			<b>Karini Martins</b>
14:00	14:02	Minuto do Consumidor	Educativo
14:30	14:33	Plantão de Notícias	Noticioso
15:00	15:02	Dicas de Transito	Educativo
15:30	15:33	Vizi News	Noticioso
<b>Qual é a Sua</b>			<b>Giovani Lima</b>
16:00	16:02	Curiosidades	Educativo
16:00	16:30	Vizi Parada	Lima
16:30	16:33	Momento Economico	Noticioso
17:00	17:03	Sebrae	Educativo
17:30	17:33	Vizi News	Noticioso
18:00	18:02	Minuto do Consumidor	Educativo
18:30	18:33	Vizi News	Noticioso
<b>Voz do Brasil</b>			<b>Satélite</b>

<b>Sob Medida</b>			<b>Fábio Junior</b>
20:30	20:32	Dicas de Transito	Educativo
21:30	21:33	Vizi News	Noticioso
22:00	22:02	Dicas de Saude	Educativo
22:30	22:33	AERP Noticias	Noticioso
23:30	23:35	MPU Agora	Noticioso

<b>SÁBADO</b>			<b>LOCUTOR</b>
<b>Programação Especial 24 horas</b>			<b>Automático</b>
01:30	01:35	Bloco de Notícias	Noticioso
02:30	02:05	Mensagem do Dia	Educativo
03:30	03:35	Bloco de Notícias	Noticioso
05:30	05:50	Questão de Justiça	Noticioso
<b>Sabadão de Sucessos</b>			<b>Irno Mello</b>
06:30	06:40	Sebrae - A Gente sabe a Gente Faz	Educativo
07:30	07:33	Plantão de Notícias	Noticioso
08:00	08:02	Dicas de Saude	Educativo
09:30	09:33	AERP Notícias	Noticioso
<b>Super Mix</b>			<b>Douglas Augusto</b>
10:30	10:33	Plantão de Notícias	Noticioso
11:30	11:32	Curiosidade	Educativo
<b>Free Way</b>			<b>Karini Martins</b>
13:00	13:03	Plantão de Notícias	Noticioso
15:00	15:02	Dicas de Transito	Educativo
<b>Estação 104</b>			<b>Giovani Lima</b>
16:00	16:05	Bloco de Notícias	Noticioso
17:00	17:03	Vizi News	Noticioso
18:00	18:03	Plantão de Notícias	Noticioso
19:00	19:05	Bloco de Notícias	Noticioso
<b>Sob Medida</b>			<b>Fábio Junior</b>
21:00	21:05	Bloco de Notícias	Noticioso
22:00	22:20	Questão de Justiça	Noticioso



DOMINGO			LOCUTOR
<b>Programação Especial 24 horas</b>			<b>Automático</b>
01:30	01:35	Bloco de Notícias	Noticioso
02:30	02:35	Mensagem do Dia	Educativo
03:30	03:35	Bloco de Notícias	Noticioso
05:30	05:50	Questão de Justiça	Noticioso
<b>Manhã Nativa</b>			<b>João Paulo</b>
06:30	06:45	Prosa Rural	Educativo
07:30	07:33	Plantão de Notícias	Noticioso
08:00	08:15	Declamações e Causos	Educativo
09:30	09:33	AERP Notícias	Noticioso
<b>Top Sertanejo</b>			<b>Jaime Manoelo</b>
10:30	10:33	Plantão de Notícias	Noticioso
11:00	11:02	Dicas de Saúde	Educativo
<b>Orquestra da Vizi</b>			<b>Automático</b>
<b>Programação Especial Rede Target Radios</b>			<b>Automático</b>
13:00	13:03	Plantão de Notícias	Noticioso
15:00	15:02	Dicas de Trânsito	Educativo
16:00	16:05	Bloco de Notícias	Noticioso
17:00	17:03	Vizi News	Noticioso
18:00	18:03	Plantão de Notícias	Noticioso
19:00	19:05	Bloco de Notícias	Noticioso
21:00	21:05	Bloco de Notícias	Noticioso
22:00	22:20	Questão de Justiça	Noticioso

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

Sócio Administrador



50  
das Comun  
1960-2010  
150 Anos  
Vizinhos

## GRADE DE PROGRAMAS NOTICIOSOS DA RÁDIO VIZINHANÇA FM

Início	Término	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	
01:30	01:33	Direito de Todos	Noticioso
04:30	04:33	Vizi News	Noticioso
07:00	07:30	Jornal Brasil Hoje	Noticioso
08:30	08:33	Vizi News	Noticioso
09:30	09:33	Vizi News	Noticioso
10:30	10:35	Momento Econômico	Noticioso
11:30	11:33	Vizi News	Noticioso
12:30	12:33	Vizi News	Noticioso
14:30	14:33	Plantão de Notícias	Noticioso
15:30	15:33	Vizi News	Noticioso
16:30	16:33	Momento Econômico	Noticioso
17:30	17:33	Vizi News	Noticioso
18:30	18:33	Vizi News	Noticioso
21:30	21:33	Vizi News	Noticioso
22:30	22:33	AERP Notícias	Noticioso
23:30	23:35	MPU Agora	Noticioso

Totalizando aproximadamente 01 hora e 22 minutos de serviços noticiosos.

Início	Término	SÁBADO	
01:30	01:35	Bloco de Notícias	Noticioso
03:30	03:35	Bloco de Notícias	Noticioso
05:30	05:50	Questão de Justiça	Noticioso
07:30	07:33	Plantão de Notícias	Noticioso
09:30	09:33	AERP Notícias	Noticioso
10:30	10:33	Plantão de Notícias	Noticioso
13:00	13:03	Plantão de Notícias	Noticioso
16:00	16:05	Bloco de Notícias	Noticioso
17:00	17:03	Vizi News	Noticioso
18:00	18:03	Plantão de Notícias	Noticioso
19:00	19:05	Bloco de Notícias	Noticioso
21:00	21:05	Bloco de Notícias	Noticioso
22:00	22:20	Questão de Justiça	Noticioso

Totalizando aproximadamente 01 hora e 21 minutos de serviços noticiosos.



2008  
10/08/2008  
P  
Rádio Vizinhança  
Dois Vizinhos

Início	Término	DOMINGO	
01:30	01:35	Bloco de Notícias	Noticioso
03:30	03:35	Bloco de Notícias	Noticioso
05:30	05:50	Questão de Justiça	Noticioso
07:30	07:33	Plantão de Notícias	Noticioso
09:30	09:33	AERP Notícias	Noticioso
10:30	10:33	Plantão de Notícias	Noticioso
13:00	13:03	Plantão de Notícias	Noticioso
16:00	16:05	Bloco de Notícias	Noticioso
17:00	17:03	Vizi News	Noticioso
18:00	18:03	Plantão de Notícias	Noticioso
19:00	19:05	Bloco de Notícias	Noticioso
21:00	21:05	Bloco de Notícias	Noticioso
22:00	22:20	Questão de Justiça	Noticioso

Totalizando aproximadamente 01 hora e 21 minutos de serviços noticiosos.

  
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

Sócio Administrador

## GRADE DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DA RÁDIO VIZINHANÇA FM

Início	Término	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	
02:30	02:35	Mensagem do Dia	Educativo
03:30	03:32	Curiosidades	Educativo
05:30	05:32	Pergunte ao Oftalmologista	Educativo
06:30	06:40	O Homem e a Terra	Educativo
09:00	09:05	Mensagem do Dia	Educativo
10:00	10:02	Dicas de Saúde	Educativo
11:00	11:05	Túnel Tempo/Tradução	Educativo
14:00	14:02	Minuto do Consumidor	Educativo
15:00	15:02	Dicas de Transito	Educativo
16:00	16:02	Curiosidades	Educativo
17:00	17:03	Sebrae	Educativo
18:00	18:02	Minuto do Consumidor	Educativo
20:30	20:32	Dicas de Transito	Educativo
22:00	22:02	Dicas de Saúde	Educativo

Início	Término	SÁBADO	
02:30	02:05	Mensagem do Dia	Educativo
06:30	06:40	Sebrae - A Gente sabe a Gente Faz	Educativo
08:00	08:02	Dicas de Saúde	Educativo
11:30	11:32	Curiosidade	Educativo
15:00	15:02	Dicas de Transito	Educativo

Início	Término	DOMINGO	
02:30	02:35	Mensagem do Dia	Educativo
06:30	06:45	Prosa Rural	Educativo
08:00	08:15	Declamações e Causos	Educativo
11:00	11:02	Dicas de Saúde	Educativo
15:00	15:02	Dicas de Transito	Educativo

Totalizando aproximadamente 05 horas e 23 minutos semanais de Programas Educativos.

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

Sócio Administrador

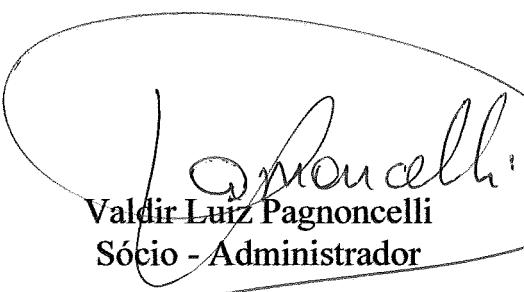


## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, como determina o Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador



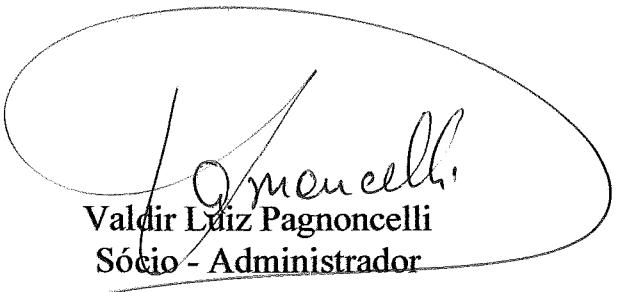
M. das Comunicações  
1.º Rs. 54  
W. Paganelli  
00000000000000000000000000000000

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que estamos de pleno conhecimento e cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, como determina o Artigo 221 item IV da Constituição Federal.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011



Valdir Luiz Pagnoncelli

Sócio - Administrador



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a localidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e de programação, são as relacionadas a seguir com as devidas indicações e em anexo os documentos de comprovação.

**a) Editorial:**

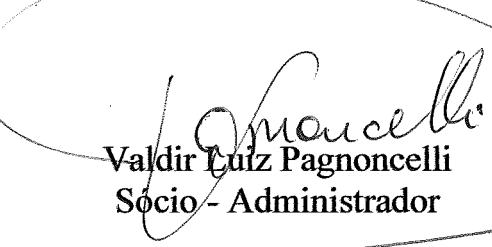
Nome: Raquel Fernanda Pagnoncelli  
Profissão: Psicóloga  
CPF: 894.132.709-10  
C. Identidade: 6.120.408-3

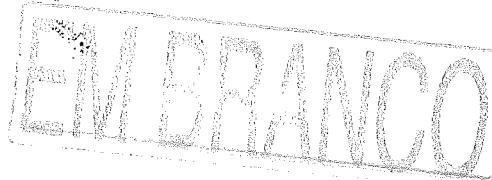
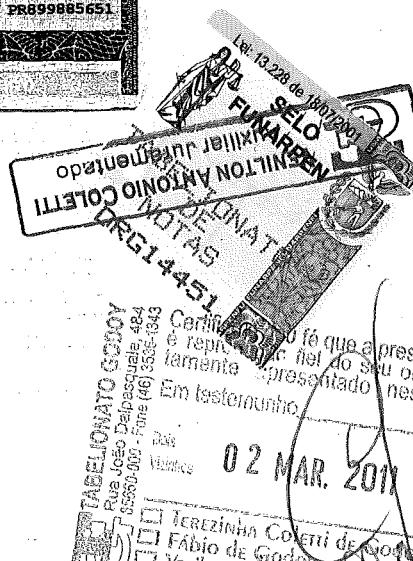
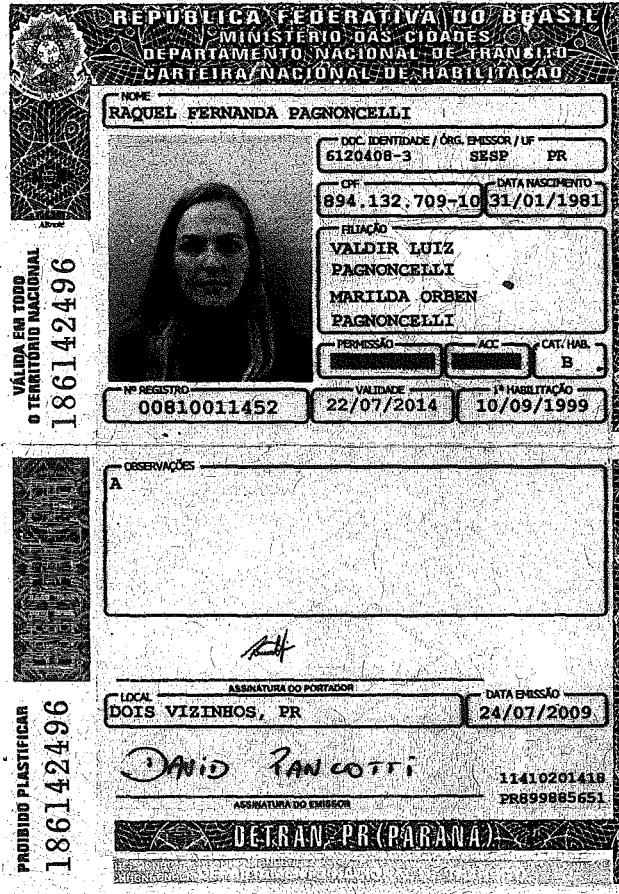
**b) Programação:**

Nome: Giovani Giocondo Pagnoncelli  
Profissão: Radialista  
CPF: 867.159.509-97  
C. Identidade: 6.043.916-8

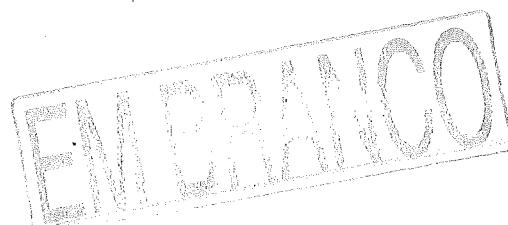
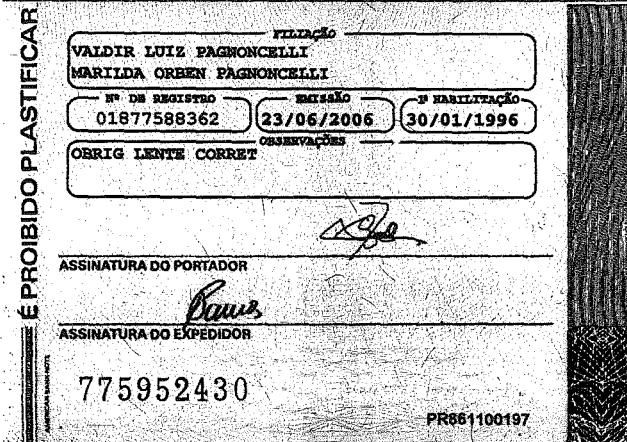
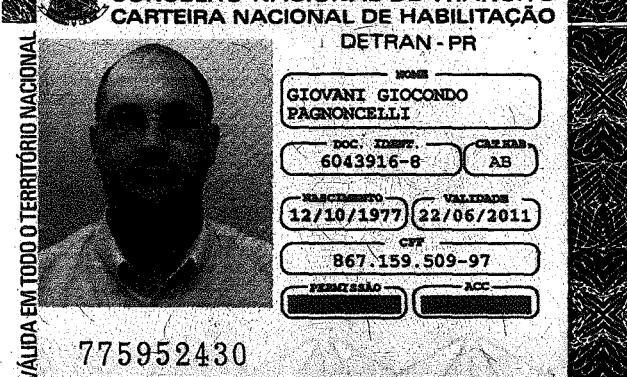
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos, 02 de março de 2.011

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
DETAN - PR



## 58 Laudo de Vistoria Técnica

### Renovação de Outorga

#### Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

##### 1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Rádio Vizinhança FM Ltda

1.2- Indicativo de chamada: ZYD-448

1-2- Horário de funcionamento: 00-24

##### 2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rua das Tulipas, 228 – Jardim da Colina

Cidade: Dois Vizinhos

UF: PR

CEP: 85.660-000

Telefone:

##### 2.2- Coordenadas Geográficas (medidas)

Latitude: 25° 43' 53"

Longitude: 53° 04' 28"

##### 2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industria 1 Ltda

2.3.2 – Modelo: FM5000S

2.3.3- Homologação/Certificação: 0573-05-0518

2.3.4- Potência de operação(kW): 4,0 .... Potência medida(kW):	4,00
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 104,1 Freqüência medida(MHz):	104,100210
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	+ 120 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas aterra:	( X ) Sim ( ) Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 V:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

#### 2.4- Transmissor Auxiliar

2.4.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda

2.4.2 – Modelo: FM1000

2.4.3- Homologação/Certificação: 044889XXX0518

2.4.4- Potência de operação(kW): .1,00 ..... Potência medida(kW):	1,00	
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 104,1 Freqüência medida(MHz):	104,100415	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - ( $\pm 2000$ Hz):	-130 Hz	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

#### 2.5- Sistema Irradiante Principal

##### 2.5.1- Antena

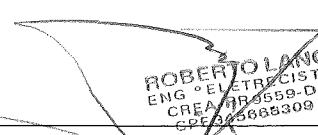
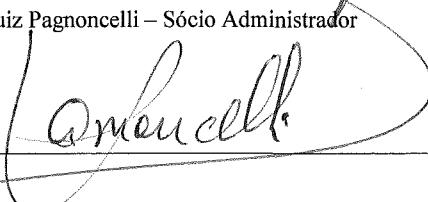
2.5.1.1- Fabricante: TEEL Tele Eletrônica Ltda

2.5.1.2- Modelo: BECP-4H

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	04 (quatro)
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	67,50
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	210º ao NV

##### 2.5.2- Linha de Transmissão Principal

2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistema Ltda		
2.5.2.2- Modelo: LCF 1-5/8"		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar Não possui</b>		
<b>2.6.1- Antena</b>		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar Não possui</b>		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>		
<b>4.1- Transmissor Principal</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		83,50
3º Harmônico		85,00
Espúrios		Não perceptíveis
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>		<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico		80,0
3º Harmônico		81,0
Espúrios		Não perceptíveis
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>5- Outras Constatações:</b>		
Transmissores medidos sem modulação		

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos	(X) Sim	( ) Não
<b>6. Estúdios</b>		
<b>6.1- Estúdio Principal</b>		
6.1.1- Endereço: Rua do Comércio, 654 – Dois Vizinhos/PR		
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>		
6.2.1- Endereço: Não possui		
<b>7. Informações Adicionais</b>		
<p>A Emissora teve seu sistema irradiante vistoriado pela Anatel em 10/07/2007. Cópia em anexo. Já com suas características na classe A4.</p>		
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;</li> <li>b) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;</li> <li>c) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.</li> <li>d) Alicate Amperímetro marca GE, modelo SNAP-9, s/nº;</li> <li>e) GPS, marca Garmim, modelo III-Plus;</li> <li>f) Osciloscópio, marca Meguro, modelo 1251-A, 069.596;</li> <li>g) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5 KW de 50 ohms;</li> <li>h) Telêmetro digital marca Tasco, modelo Leasersite 800.</li> </ul>		
<b>9- Responsável pela vistoria técnica:</b>		
<p>Nome: Roberto Lang          Formação: Engenheiro Eletricista/Telecomunicações          CREA: 9559/D PR          Local: Dois Vizinhos          Data: 23 / 02 / 2011</p>		
<p>Assinatura: </p>		
<p><b>10. Representante legal da Entidade</b></p> <p>Nome: Valdir Luiz Pagnoncelli – Sócio Administrador</p> <p>Assinatura: </p>		

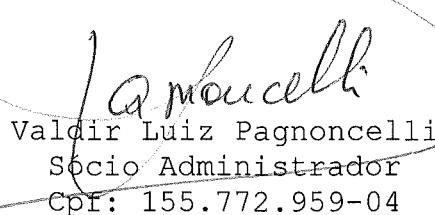


## D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de representante legal da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, emissora de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve no dia 23 de fevereiro de 2011, no endereço abaixo indicado efetuando Laudo de Vistoria em nosso sistema irradiante de FM.

Local da vistoria:  
Rua do Comércio, 654  
Jardim da Colina  
85.660-000 - Dois Vizinhos - PR

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2.011



Valdir Luiz Pagnoncelli  
Socio Administrador  
Cpf: 155.772.959-04

M. das Comunicações  
M. P. 03  
1983

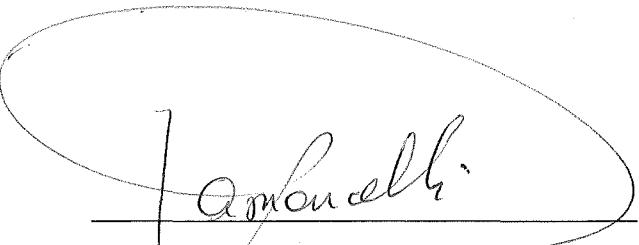
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Rádio Vizinhança FM Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 281, freqüência 104,1 MHz, na localidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Dois Vizinhos, 23 de fevereiro de 2.011

  
Roberto Lang  
CREA 9559/D PR  
CPF 345.668.309-00

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
CPF 155.772.959-04  
Sócio Administrador



Dois Vizinhos, 03 de março de 2014

**Ao**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS**  
**BLOCO "R" - ANEXO - SALA 300 - ALA OESTE**  
**70.044-900 - BRASÍLIA - DF.**

Prezados Senhores;

Em anexo, seguem, todos os documentos exigidos pelo Poder Concedente para a Renovação de Outorga da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Eis relação de documentos anexos:

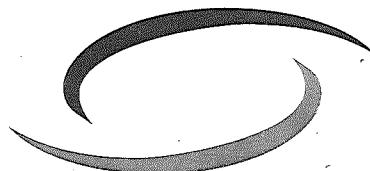
1. Requerimento de outorga assinado.✓
2. Declaração de conhecimento e adesão das cláusulas que regulam o serviço✓
3. Laudo de ensaio em conformidade Nº 205 de 30/09/98 – Transmissor Principal✓
4. Laudo de ensaio em conformidade Nº 205 de 30/09/98 – Transmissor Auxiliar✓
5. ART Nº 20110782420 – Referente ao Laudo ✓
6. Certificado de Contribuição Sindical dos Trabalhadores✓
7. Certificado de Contribuição Sindical Patronal✓
8. Declaração que não infringe as vedações do Parágrafo 5º de Art. 220 da Constituição Federal✓
9. Certificado de Regularidade de FGTS✓
10. Certidão de quitação relativa ao INSS✓
11. Certidão de regularidade Fazenda Estadual✓
12. Certidão de regularidade Fazenda Municipal✓
13. Prova de Regularidade com a Receita Federal✓
14. RAIS✓
15. Contrato Social Original✓
16. Contrato Social com a Composição Acionária✓
17. Declaração para o cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias.✓
18. Declaração que estamos de pleno atendimento dos seguintes percentuais na programação:  
máximo de 25% do tempo reservado para a propaganda comercial;  
mínimo de 5% do tempo destinado ao serviço noticioso;  
transmissão de no mínimo 5 horas semanais de programas educacionais.✓
19. Grade de Programação da Emissora com noticioso e educativo.✓
20. Declaração do cumprimento de promoção da cultura nacional e regional.✓
21. Declaração atestando cumprimentos éticos e social.✓
22. Declaração com a indicação dos responsáveis pela Programação e Editorial.✓
23. Fotocópias da CNH autenticadas contendo RG e CPF dos responsáveis.✓
24. Optativo: Laudo de Vistoria Técnica (Modelo 1)✓
25. ART Nº 20110791721 – Referente ao Laudo✓

  
Valdir Luiz Pagnoncelli  
Rádio Vizinhança FM Ltda

2011

22 MAR 2011

Ministério das Comunicações  
Envio de Documento  
Ministério Público Federal



Rua do Comércio, 654 - Caixa Postal 134  
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná  
Telefones (46) 3536-3131 / 3536-3767 - Fax 3536-3003  
[www.educadoradv.com.br](http://www.educadoradv.com.br) - [www.vizifm.com.br](http://www.vizifm.com.br)



A/C.:

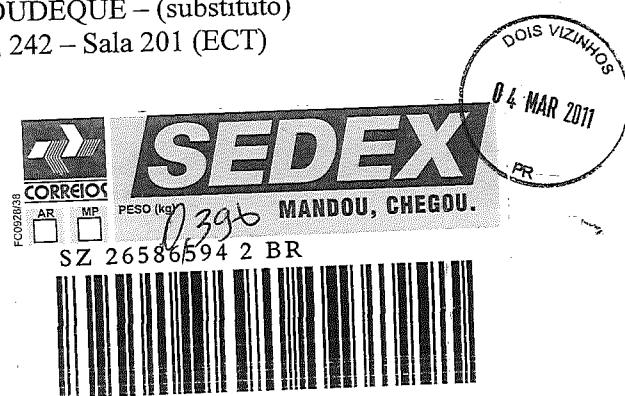
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA – DRMC – 04

DELEGADO: MARCELO JOSÉ DUDEQUE – (substituto)

Endereço: Praça XV de Novembro, 242 – Sala 201 (ECT)

Centro - Florianópolis - SC

CEP: 88010-970





ANATEL  
Agência Nacional de Telecomunicações  
67  
Rubrica: M  
SIGCE - M. das Comunicações

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO VIZINHANCA FM LTDA**  
**CNPJ:** **79.599.171/0001-39**

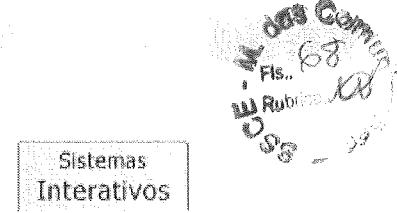
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:02:13 do dia 11/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

## Plano Básico - FM

Dois Vizinhos/PR

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
281	A4	RADIO VIZINHANCA FM LTDA		3	H
288	B1	( Concorrência: 60/2001 )		0	

Usuário: - Data: 11/04/2011 Hora: 13:01:07

Página: [1] [Ir] [Reg]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS**  
**COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV**

385 Com  
4 Fls. 69  
W. Ruth 100  
385 - 50

ATESTADO N° \_\_\_\_/2011/\_\_\_\_/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de outubro de 2011.

**Assunto:** Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

**Interessada:** Rádio Vizinhança FM Ltda

**Serviço:** FM

**Localidade:** Dois Vizinhos – PR.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

( x ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ( ) não resultaram ( ) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

( ) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 11 / 04 / 2011

Claudia Morales

**CLAUDIA MARTINS DE O. MORAES**  
**ANALISTA RESPONSÁVEL**

De acordo:

**ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO**  
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS



116	Portaria	MC	09/03/1990	13/03/1990	Outorga	Jur.
141	Decreto Legislativo	MC	11/06/1991	12/06/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.
2386	Portaria	SCM	14/03/1999	15/03/1999	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
44589	AIC	ER	02/06/2004	04/06/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
265	Portaria	SSCE	07/07/2006	28/08/2006	Consol. Carac. Técnicas	Téc.

**[+] Característica da Estação Instalada****[+] Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

M. das Comunicações  
RECORTE  
RECORTE  
RECORTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

**NOTA TÉCNICA N° 207 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC**

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva.

**REFERÊNCIA:** Processo(s) nº(s) 53000.011600/2011.

Interessado(a): Rádio Vizinhança FM Ltda.

Serviço: FM – Localidade: Dois Vizinhos/PR.

Período(s): 12/06/2011 a 12/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 116 de 09 de março de 1990.

Data do último vencimento da outorga: 12/06/2011.

Atos da última renovação da outorga (se for o caso): Não há.

**I – RELATÓRIO**

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequencia Modulada, para a localidade de Dois Vizinhos, relativa ao período de 12/06/2011 a 12/06/2021.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	26
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	25
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	04/13 e 14/23

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA N° 907 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC  
 ENTIDADE: Rádio Vizinhança FM Ltda  
 PROCESSO N°: 53000.011600/2011

6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	24; 64
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	58/62 e 63
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	67
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	27
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	32
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Vencida
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	29
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	30
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	31
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Falta
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Cópia
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	46
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	47 e 48/52
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	53

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 107 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC  
 ENTIDADE: Rádio Vizinhança FM Ltda  
 PROCESSO Nº: 53000.011600/2011

Fls.: 22  
 Rubrica:  
 SSSC

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	54
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	55 e 56/57

#### INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	69
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não consta.
ATO E Nº	DATA
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	68
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	

Nome	Nacionalidade

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 107 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC  
ENTIDADE: Rádio Vizinhança FM Ltda  
PROCESSO Nº: 53000.011600/2011

Nome	Cargo	Nacionalidade

\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

## II – EMBASAMENTO LEGAL

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

## III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília, 11 de abril de 2011.

Conferido:



Claudia Martins de O. Morale  
Analista Responsável



Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de  
Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF  
Fone: (61) 3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Fls.: 73  
Rubrica  
SCE-M das Comunicações  
SCE-M das Comunicações

Ofício nº 915 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de abril de 2011.

Ao Representante Legal da  
Rádio Vizinhança FM Ltda  
Rua do Comércio, nº 654. Caixa postal 134 – Centro.  
Dois Vizinhos/PR  
CEP: 85.660-000

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011600/2011.

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 116, publicada no DOU de 13 de março de 1990.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

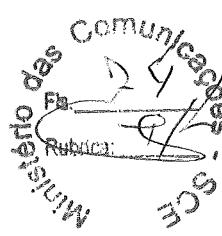
- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - II. Cópia **completa** da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
  - III. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **uma vez que os documentos foram apresentados em cópias não autenticadas**;
3. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas





Dois Vizinhos, 11 de maio de 2011

Ao

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO "R" – ANEXO – SALA 300 – ALA OESTE  
70.044-900 – BRASILIA – DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 024911/2011-50

Prezada Senhora Vânea Rabelo,

SEAP/SECE  
17/05/2011-08:50

Em anexo, seguem, todos os documentos autenticados exigidos pelo Poder Concedente para a Renovação de Outorga da **Rádio Vizinhança FM Ltda**, da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**Referência:** Processo: nº 53000.011600/2011

**Assunto:** Renovação de Outorga Tempestiva.

Ofício nº 915/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Eis relação de documentos anexos:

1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS - Autenticado
2. Cópia Completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - Autenticado
3. Contrato Social com a Composição Acionária - Autenticado

Valdir Luiz Pagnoncelli  
Sócio - Administrador  
Rádio-Vizinhança FM Ltda.

GERP  
R



IMPRIMIR | VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75928929/0001-84

**Razão Social:** RÁDIO EDUCADORA DOIS VIZINHOS LTDA

**Endereço:** RUA DO COMÉRCIO 654 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

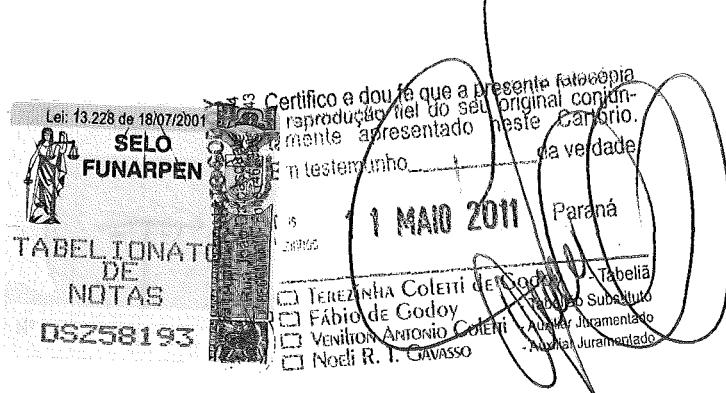
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

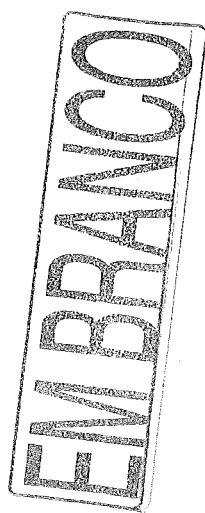
**Validade:** 09/05/2011 a 07/06/2011 OK!

**Certificação Número:** 2011050917271938590013

Informação obtida em 09/05/2011, às 17:27:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





83000  
30000  
30000  
30000

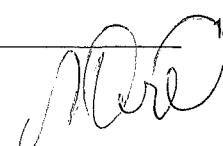
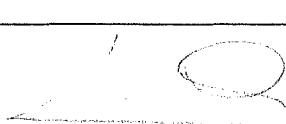
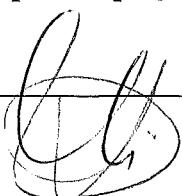
RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.206.576-0-PR, e do CPF nº. 554.904.339-49, residente e domiciliada na rua Augusto Stelfeld, 600, apartamento 182, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede e foro na rua do Comércio, 654 - Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7ª) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20044352700, por despacho em sessão do dia 11 de janeiro de 2005, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data, para R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é subscrito e integralizado nesta data, pelos sócios da seguinte forma:

- 1) O sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, subscreve 25.500 (vinte e cinco mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais), e são integralizadas com sua participação na conta: Reservas de Lucros.
- 2) A sócia MARILDA ORBEN, subscreve 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil reais), e são integralizadas com sua participação na conta: Reservas de Lucros.





Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

**TABELIONATO GODOY**  
Rua João Dapazquie, 384  
88660-000 - Fone (46) 355-3433

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho da verdade.

Dois  
Vzinhos

**03 MAIO 2011** Paraná

TEREZINHA Coletti de Godoy - Tabeliã  
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
 VENILTON ANTONIO COLETTI - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado

RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência desta alteração, o capital social subscrito da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	51,00	76.500	76.500,00
MARILDA ORBEN	49,00	73.500	73.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ingressa na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná,

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio ingressante GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, declara que não está incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

**CLÁUSULA QUARTA** - O sócio ingressante GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA** - O sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, uma parte de suas quotas integralizadas, ou seja, 7.500 (sete mil e quinhentas ) quotas de capital no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O sócio cedente VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sócia MARILDA ORBEN, cede e transfere ao sócio ora admitido na sociedade GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, uma parte de suas quotas integralizadas, ou seja, 7.500 (sete mil e quinhentas ) quotas de capital no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: A sócia cedente MARILDA ORBEN, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, das

**EM BRANCO**

Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

ATABELIONATO GODOV  
Rua João Capasquele, 484  
Fone (45) 3336-1063  
Tabelião Fábio de Godoy

Certifico e dou fé que a presente fotografia  
é reprodução fiel do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho da Verdade.

Dols  
Vizinhos

03 MAIO 2011 Paraná

TEREZINHA Colerri de Godoy Tabelião  
 Fábio de Godoy Tabelião Substituto  
 Venilton ANTONIO Colerri Auditor Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO Auditor Juramentado



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39

Ministério das Comunicações  
Fis. 85  
Rubrica

quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeitos, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência desta alteração, o capital social subscrito da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	46,00	69.000	69.000,00
MARILDA ORBEN	44,00	66.000	66.000,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter seguinte alteração:

---

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
CNPJ N.79.599.171/0001-39  
CONTRATO SOCIAL

---

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.206.576-0-PR, e do CPF nº. 554.904.339-49, residente e domiciliada na rua Augusto Stelfeld, 600, apartamento 182, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº.6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede

EM BRANCO

Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY  
Rua João D'Albuquerque, 484  
85500-000 - Fone: (45) 3552-1512

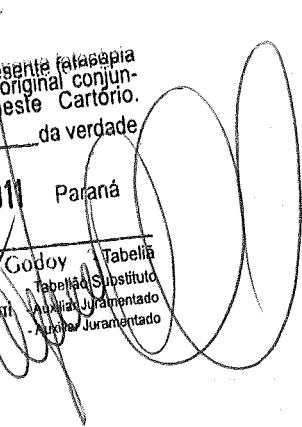
Certifico e dou fé que a presente fotografia  
é reprodução fiel do seu original, conjunta-  
mente apresentado neste Cartório.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Dois  
Vizinhos

03 MAIO 2011 Paraná

Terezinha Coletti de Godoy Tabelião  
 Fábio de Godoy Tabelião Substituto  
 Venilton ANTONIO COLETTI Auditor Juramentado  
 Noeli R. T. CAVASSO Auditor Juramentado



80  
80  
80

RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N. 79.599.171/0001-39

e foro na rua do Comércio, 654 – Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7<sup>a</sup>) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20044352700, por despacho em sessão do dia 11 de janeiro de 2005, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de: RADIO VIZINHANÇA FM LTDA – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FORO**

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, na rua do Comércio, 654 – Fundos Centro, cep 85660-000.

**Parágrafo Único** – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 24 de setembro de 1986.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social: Instalação de uma estação de radiodifusão sonora, com finalidades jornalísticas, sociais, educacionais, informativas e recreativas, bem como a elevação do espírito cívico-patriótico de seu público ouvinte; desempenhar também a atividade de publicidade comercial e comunicação correlata dentro das normas e leis que regem a radiodifusão brasileira

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizados pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI	46,00	69.000	69.000,00
MARILDA ORBEN	44,00	66.000	66.000,00
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI	10,00	15.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

EM BRANCO

Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOY

Rua João Dantas, 404  
55560-000 -Fone: (46) 3555-1343

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original conjun-  
tamente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Dois  
Vizinhos

03 MAIO 2011 Paraná



TEREZINHA Coletti de Godoy - Tabelião  
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
 VENILTON ANTONIO Coletti - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios! Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendente do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade; em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

#### CLÁUSULA NONA - DO EXERCICIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração “*pro-labore*”, quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

EM BRANCO

Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOV  
Rua João D'Alpinaquato, 484  
85660-000 - Fone (45) 3555-1312  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução fiel do seu original conjunta-  
mente apresentado neste Cartório.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

03 MAIO 2011 Paraná  
Dias  
Vizinhos

- TEREZINHA Coletti de Godoy - Tabellia  
 Fábio de Godoy - Taboão Substituto  
 VENILTON ANTONIO Coletti - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

EM BRANCO

Certificando que o Selo de  
Autenticidade de Atos foi  
afixado na última folha do  
documento entregue a parte

TABELIONATO GODOV  
Rua João D'Albuquerque, 484  
80500-006 - Fone (46) 3222-1333

Certifico e dou fé que a presente fórmula  
é reprodução fiel do seu original, conjunta-  
mente apresentado neste Cartório.

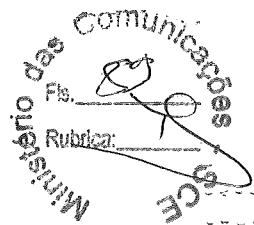
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Dois  
Vizinhos

03 MAIO 2011 Paraná

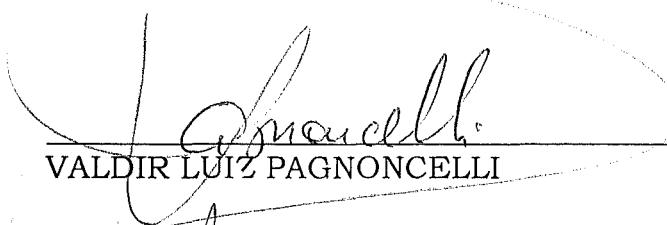
- TEREZINHA Coletti de Godoy - Tabeliã  
 Fábio de Godoy - Tabelião Substituto  
 VENILTON ANTONIO Coletti - Auxiliar Juramentado  
 NOELI R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado

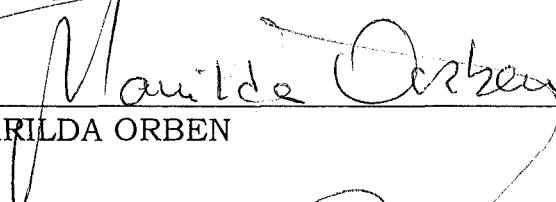
RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N.79.599.171/0001-39

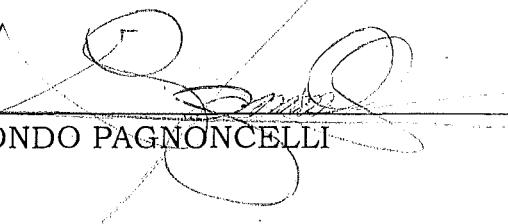


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 30 de outubro de 2009.

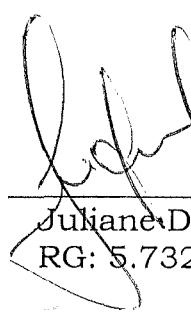
  
VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

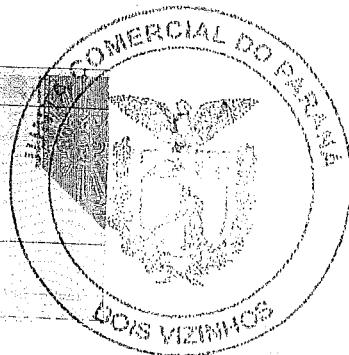
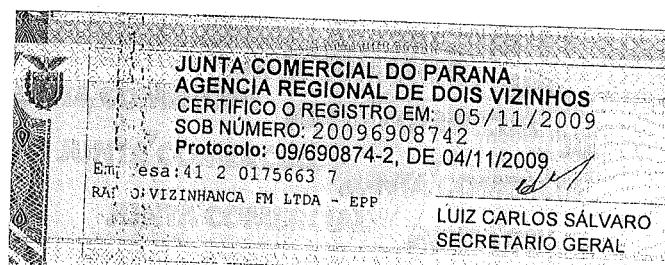
  
MARILDA ORBEN

  
GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI

Testemunhas:

  
Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1-PR

  
Juliane Domenica Faé  
RG: 5.732.387-6/PR



EM BRANCO

**BELIONATO GODDY**  
rua João D'Alpago, 124  
85600-000 - Fone (46) 3556-1413  
Certifico e dou fé que a presente fotografia  
reprodução não do seu original conjunta-  
mente apresentado neste Cartório.  
Em testemunho da verdade.  
Deis  
Vizinhos  
03 MAIO 2011 Parana

- TEREZINHA Coletti de Godoy - Tabellia  
 Fábio de Godoy - Tabellão Substituto  
 VENILTON ANTONIO Coletti - Auxiliar Juramentado  
 Noeli R. T. GAVASSO - Auxiliar Juramentado



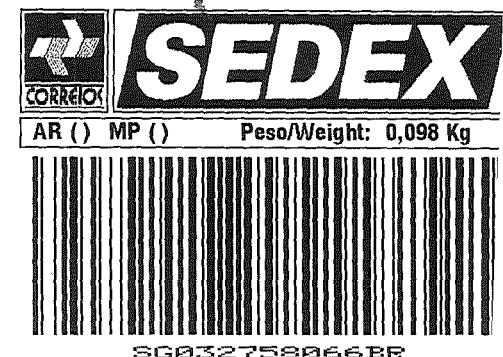
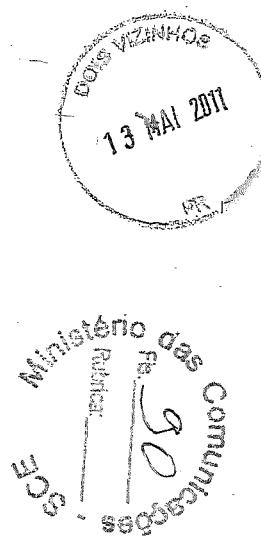
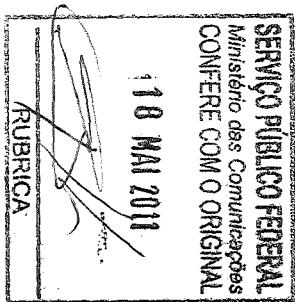


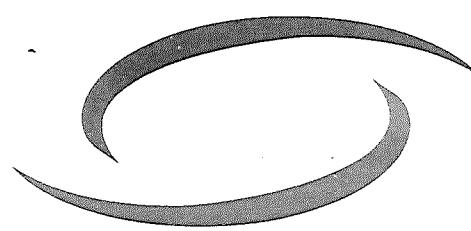
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

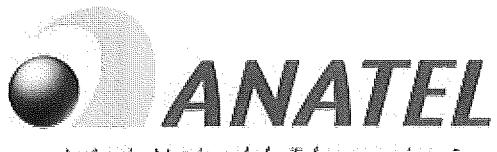
Departamento de Outorga de Serviços de Com. Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º Andar/ anexo oesic – sala 300  
70044.900 BRASILIA - DF





Rua do Comércio, 654 - Caixa Postal 134  
85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná  
Telefones (46) 3536-3131 / 3536-3767 - Fax 3536-3003  
[www.educadoradv.com.br](http://www.educadoradv.com.br) - [www.vizifm.com.br](http://www.vizifm.com.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO VIZINHANCA FM LTDA**

**CNPJ:** **79.599.171/0001-39**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:07:17 do dia 26/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Ministério das Comunicações  
P. 92  
Autor: M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS  
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 995 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.011600/2011.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Pelo presente Processo, a **Rádio Vizinhança FM Ltda** solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, relativa ao período de 12/06/2011 a 12/06/2021.
2. Complementam os dados da outorga:
  - a) Ato da outorga: **Portaria nº 116, publicada no DOU de 09 de março de 1990.**
  - c) Data do último vencimento da outorga: **12/06/2011.**
  - d) Data do protocolo: **09/03/2011.**
3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>JUNTADA</b>
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e <b>adesão às cláusulas</b> que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	03
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregador</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	26
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao <b>empregado</b> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	25
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	04/13 e 14/23

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	24
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada.	64
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por <b>profissional habilitado</b> , de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em <b>conformidade</b> com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ( ) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de <b>alteração</b> de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	58/62 e 63
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	91
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	27
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	32
11- Prova de regularidade relativa ao <b>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS</b> .	75
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos <b>tributos federais e à dívida ativa da União</b> , emitida pela Receita Federal.	29
13- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede da entidade.	30
14- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede da entidade.	31
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	76/82
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu <b>Contrato/Estatuto Social</b> , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e <b>Ata de Nomeação</b> da Diretoria em exercício.	83/89
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à <b>propaganda comercial</b> de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	46
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes <b>percentuais em sua programação</b> : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua <b>grade de programação</b> .	47 e 48/52

93  
M. das Comunicações  
13/09/2013  
M. das Comunicações

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a <b>cultura</b> nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	53
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos <b>valores éticos e sociais da pessoa e da família</b> em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	54
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela <b>gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação</b> , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	55 e 56/57

#### INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de <b>apuração de infração</b> instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	69
23- Foi(ram) verificada(s) <b>transferência(s)</b> direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não consta
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida <b>a partir de 1997</b> .	Não se aplica, anterior a 1997
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	68

#### 26- Nacionalidade dos sócios/acionistas: (fls. 109)

Nome	Nacionalidade
Valdir Luiz Pagnoncelli	Brasileira
Marilda Orben	Brasileira
Giovani Giocondo Pagnoncelli	Brasileira

#### 27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Giovani Giocondo Pagnoncelli	G. atividades	Brasileira
Raquel Fernanda Pagnoncelli	G. Atividades	Brasileira

#### 27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Raquel Fernanda Pagnoncelli	A. Editorial	Brasileira

**27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:**

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
<b>Giovani Giocondo Pagnoncelli</b>	<b>D. Programação</b>	<b>Brasileira</b>

*\* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

4. Após a citada conferência, verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5 Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPRD.

**ANÁLISE**

6 As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

**CONCLUSÃO**

7 Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

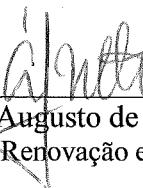
À consideração superior.

Brasília/DF, 2 de junho de 2011.

Conferido:



Claudia Martins de O. Morale  
Analista Responsável

  
Álvaro Augusto de Souza Neto  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

44  
Soc. das Comunicações  
W. P. P. 1000

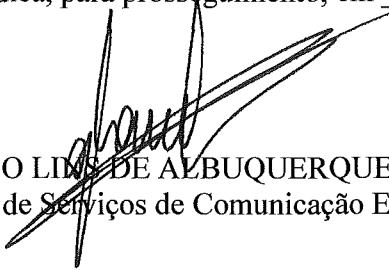
DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Diretor (a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 21/06/2011.

  
VÂNIA RABELO  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 21/06/2011.

  
DERMEVAL DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 21/06/2011

  
GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



30.6.95  
M. des  
Consultoria  
segunda

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 0134/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.011600/2011

ASSUNTO: Restituição dos autos para informar sobre o Decreto Legislativo relativo ao decênio de 1991/2011.

Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas,

Cumprimentando-a restituo os presentes autos, ao tempo em que solicito informações a respeito do Decreto Legislativo que deve referendar a Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2006, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República, relativo ao decênio 1991/2011.

2. A presente solicitação se dá com base no fato de que após a busca pelas solicitadas informações, tanto no processo em tela, como na pasta cadastral, não logramos êxito.

Brasília, 7 de julho de 2011.

*Ana Paula Almeida Aragão*  
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Assistente

*Daniel Pereira de Franco*  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Em 05 de 08 de 2011.

Assunto: renovação de outorga tempestiva

Referência: processo nº 53000.011600/2011.

O processo em questão foi devolvido a esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por falta do Decreto Legislativo que referendasse a Portaria 669, de 26 de dezembro de 2005. Informo que realizada consulta no CPRD – Controle de Processos e Documentos sobre o processo nº 53740.000071/2001 – cópia anexa, que deu origem à mencionada portaria, da Rádio Vizinhança FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, para a localidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, verificamos que o mesmo foi encaminhado à Presidência da República no dia 15/07/2011, para a renovação pelo período de 12/06/2001 a 12/06/2011, portanto, por período que já se expirou. Faz-se necessário o encaminhamento do processo em referência à Consultoria Jurídica – CONJUR, no sentido de se proceder à anexação deste processo ao que se encontra na Presidência da República, visando à renovação pelo período atual.

Opino pelo encaminhamento do assunto ao Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica da Consultoria Jurídica para as providências necessárias à renovação da outorga pelo período atual, de 12/06/2011 a 12/06/2021.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se conforme o proposto.

Em 5/8/2011

VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial



## Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo



Número do Processo: 53740.000071/2001-02

Tramite 27

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/07/2011 16:55	15/07/2011 16:55
Tramitado por		Unidade de origem
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANÇA...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
Recebido por		Unidade de destino
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANÇA...	PRESIDENCIA DA REPUBLICA-00150	



Tramite 26

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/04/2011 16:10	27/04/2011 17:27
Tramitado por		Unidade de origem
HELAINE CAETANO DIB...	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	
Recebido por		Unidade de destino
DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/04/2011 16:16	01/04/2011 16:21
Tramitado por		Unidade de origem
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por		Unidade de destino
NILCEIA SOARES DE SANTANA...	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/03/2011 09:16	21/03/2011 10:17
Tramitado por		Unidade de origem
RONAN OLIVEIRA DE CARVALHO...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por		Unidade de destino
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	06/01/2011 15:42	21/03/2011 09:15
Tramitado por		Unidade de origem
VALDA LUCIENE DA SILVA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por		Unidade de destino
RONAN OLIVEIRA DE	CONSULTORIA JURÍDICA	



CONJUR  
Fls. 98  
Rubrica ✓  
das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0981/AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.011600/2011

INTERESSADO: Rádio Vizinhança FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA., para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

#### I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 142, de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de junho de 1991.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 995/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC.

#### II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

### III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Embora tenha sido expedida a Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2006, a qual renovava a permissão por mais dez anos, o ato não teve eficácia, pois não foi referendado pelo Congresso Nacional no prazo legal, conforme determina o art. 223, § 3º, da Constituição da República. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

9. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica na fl. 02, datado de 09/03/2011.

10. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 92/94).

11. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 69, demonstra que não existe processo de apuração de infração até o presente momento.

12. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 46;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 47/52; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 53 e;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 54.

Mr. des  
Finances  
99  
V  
e sociaux

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 54.

13. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 68;
  - Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – Valdir Luiz Pagnoncelli, Marilda Orben e Giovani Giocondo Panoncelli, todos brasileiros natos (fls. 34/45 e 83/89); e na pasta cadastral da entidade;
  - Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – Raquel Fernanda Pagnoncelli e Giovani Giocondo Pagnoncelli (fls. 55/57).

14. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

#### IV - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

16. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 12 de junho de 2011, tendo por base a publicação do Decreto Legislativo nº 142, de 1991 que aprovou o ato de outorga, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de agosto de 2011.

*Ana Paula Almeida Aragão*  
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO  
Assistente

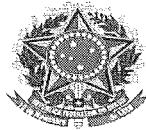
ANA PAU LA ALMEIDA ARAGÃO

## Assistente

DANIELLE LUSTZ PORTELA BBASSI

Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1788/2011/DPF/CGE/CONJUR-MC-AGU

DESPACHO N° 2733/2011, DIA 11/02/2011  
PROCESSO N° 53000.011600/2011

INTERESSADO: Rádio Vizinhança FM Ltda.

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 0981/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares – Danielle Lustz Portela Brasil.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de agosto de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Advogado do Ofício  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Conselho de Controle Interno  
M. das Comunicações  
100% das Comunicações

DESPACHO Nº 1789/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.011600/2011

INTERESSADO: Rádio Vizinhança FM Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o DESPACHO Nº 1788/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o Parecer nº 0981/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 30 de AGOSTO de 2011.

  
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO  
Consultor Jurídico

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 140, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO  
MÓDULO LTDA. para explorar serviço de  
radiodifusão sonora, na cidade de Módulo,  
Estado de Santa Catarina.

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 112, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO MÓDULO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Módulo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE JUNHO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 141, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO  
VIZINHANÇA FM LTDA. para explorar serviço de  
radiodifusão sonora, na cidade de Dois  
Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE JUNHO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70064 - Brasília DF  
Telefones: (PABX) (061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR  
Fax: (061) 225-2046  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAJAR  
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Editor

Publicações os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Materiais. Materiais entregues até às 16 horas serão divulgados na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente

Diário Oficial Diário de Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.806,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (IDCOM SEDIV)  
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 327;  
Horário: 8:00 as 12:30h e 13:30 as 17:00h

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 142, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à S/A  
CORREIO BRASILIENSE para explorar serviço  
de radiodifusão de sons e imagens, na  
cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.948, de 15 de fevereiro de 1990, que outorga concessão à S/A CORREIO BRASILIENSE para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE JUNHO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 143, DE 1991

Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à REDE GAÚCHA - ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA, através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 1º - É aprovado o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1986, a permissão outorgada à REDE GAÚCHA - ZERO HORA DE COMUNICAÇÕES LTDA, através da Portaria nº 1.151, de 6 de outubro de 1976, para explorar, na cidade de Brasília - Distrito Federal, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a que se refere a Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE JUNHO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 144, DE 1991

Aprova os atos que outorgam permissão à SIGMA RADIODIFUSÃO LTDA. e à BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA, para explorarem serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 1º - São aprovados os atos constantes das Portarias nºs 27C, de 26 de dezembro de 1989, e 16, de 24 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à SIGMA RADIODIFUSÃO LTDA. e à BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA, para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 11 DE JUNHO DE 1991

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 145, DE 1991

Aprova o ato que renova, a partir de 15 de janeiro de 1989, a concessão outorgada à RÁDIO LÍDER DC VLE LTDA, para explorar, serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

1080-5

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 091 01/06	
Página: 5	Seção: 1
INOTADO POR: <i>[Assinatura]</i>	

103

**PORTARIA N°669 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000071-01, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio Vizinhança FM Ltda., pela Portaria nº 116, de 09 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**  
Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO D. O. DE 13/03/1990

05

M. das  
Comunicações  
104

Portaria nº 116, de 09 de março de 1990.

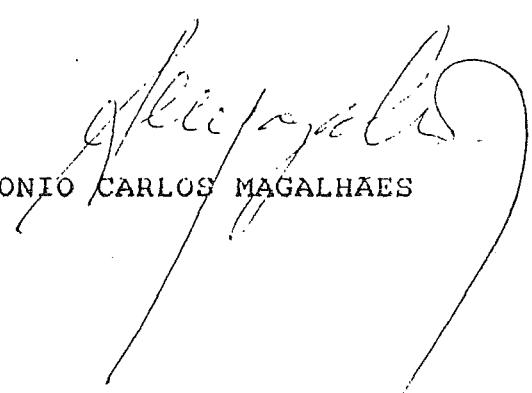
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006256/88, (Edital nº 261/88), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS MAGALHAES

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Diretor (a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 21/01/2011.

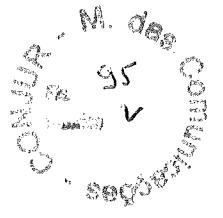
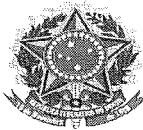
**VÂNEA RABELO**  
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 21/106/2011.

  
DERMEVAL DA SILVA JUNIOR  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 30/06/2011

GENILDO LIMA DE ALBUQUERQUE NETO  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

COTA Nº 0134/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.011600/2011

ASSUNTO: Restituição dos autos para informar sobre o Decreto Legislativo relativo ao decênio de 1991/2011.

Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas,

Cumprimentando-a restituo os presentes autos, ao tempo em que solicito informações a respeito do Decreto Legislativo que deve referendar a Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de janeiro de 2006, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República, relativo ao decênio 1991/2011.

2. A presente solicitação se dá com base no fato de que após a busca pelas solicitadas informações, tanto no processo em tela, como na pasta cadastral, não logramos êxito.

Brasília, 7 de julho de 2011.

Ma Raquel Almeida Magno.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

## Assistente

DANIEL BERFIBA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Em 05 de 08 de 2011.

Assunto: renovação de outorga tempestiva

Referência: processo nº 53000.011600/2011.

O processo em questão foi devolvido a esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por falta do Decreto Legislativo que referendasse a Portaria 669, de 26 de dezembro de 2005. Informo que realizada consulta no CPRD – Controle de Processos e Documentos sobre o processo nº 53740.000071/2001 – cópia anexa, que deu origem à mencionada portaria, da Rádio Vizinhança FM Ltda., executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, para a localidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, verificamos que o mesmo foi encaminhado à Presidência da República no dia 15/07/2011, para a renovação pelo período de 12/06/2001 a 12/06/2011, portanto, por período que já se expirou. Faz-se necessário o encaminhamento do processo em referência à Consultoria Jurídica – CONJUR, no sentido de se proceder à anexação deste processo ao que se encontra na Presidência da República, visando à renovação pelo período atual.

Opino pelo encaminhamento do assunto ao Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica da Consultoria Jurídica para as providências necessárias à renovação da outorga pelo período atual, de 12/06/2011 a 12/06/2021.

Brasília, 05 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se conforme o proposto.

Em 5/8/2011

VÂNIA RABELO  
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

Opções

Nova Busca

Buscar

Página Inicial



## Consulta de Processos/Documentos

Consulta um número de protocolo



Número do Processo: 53740.000071/2001-02

Tramite 27

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	15/07/2011 16:55	15/07/2011 16:55
Tramitado por		Unidade de origem
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANÇA...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	
Recebido por		Unidade de destino
CARLOS ANTONIO CUNHA FRANÇA...	PRESIDENCIA DA REPUBLICA-00150	



Tramite 26

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	27/04/2011 16:10	27/04/2011 17:27
Tramitado por		Unidade de origem
HELAINE CAETANO DIB...	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	
Recebido por		Unidade de destino
DEBORA REGES DE OLIVEIRA CRUZ...	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	

Tramite 25

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	01/04/2011 16:16	01/04/2011 16:21
Tramitado por		Unidade de origem
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Recebido por		Unidade de destino
NILCEIA SOARES DE SANTANA...	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRONICA	

Tramite 24

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	21/03/2011 09:16	21/03/2011 10:17
Tramitado por		Unidade de origem
RONAN OLIVEIRA DE CARVALHO...	CONSULTORIA JURÍDICA	
Recebido por		Unidade de destino
UESLEI AMORIM DOS SANTOS...	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Tramite 23

Situação	Data do trâmite	Data do recebimento
TRAMITANDO	06/01/2011 15:42	21/03/2011 09:15
Tramitado por		Unidade de origem
VALDA LUCIENE DA SILVA...	COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA	
Recebido por		Unidade de destino
RONAN OLIVEIRA DE	CONSULTORIA JURÍDICA	

Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste  
CEP 70044-900 - Brasília - DF  
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2472/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2011.

Ao Representante Legal  
da RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA  
Rua do Comércio, 654 – Caixa Postal 134  
Dois Vizinhos-PR

CEP 85660-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

Referência: Processo nº 53000.011600/2011

Prezado Senhor,

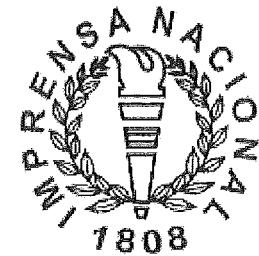
Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011, da RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

  
VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/10/2011 14:39:54**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1783355**Data prevista de publicação:** 14/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4209519	RENOVAR-PORT.411 - 11 -RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.rtf	8,00	
	<b>Total da matéria</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>
	<b>TOTAL DO OFICIO</b>	<b>8,00</b>	<b>R\$ 242,96</b>

[Imprimir Boleto](#)

Recibo do Sacado

**BANCO DO BRASIL | 001-9****00198.41808 50000.000005 01783.355215 9 51290000024296**

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>		Especie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000001783355</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>		Vencimento <b>23/10/2011</b>		Valor documento <b>242,96</b>
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções		(+/-) Mora / Multa		(=) Outros acréscimos

Sacado

**RADIO VIZINHANÇA FM LTDA**  
 Rua do Comércio, 654 - Caixa Postal 134  
 Dois Vizinhos, PR - CEP: 85660-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1783355 enviado em 13/10/2011

Corte na linha pontilhada

**BANCO DO BRASIL | 001-9****00198.41808 50000.000005 01783.355215 9 51290000024296**

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>23/10/2011</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>13/10/2011</b>	No documento <b>4</b>	Especie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>13/10/2011</b>	Nosso número <b>0000000001783355</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carleira <b>18 / 124</b>	Especie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>242,96</b>	(=) Valor documento <b>242,96</b>
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+/-) Mora / Multa (+/-) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

Sacado

**RADIO VIZINHANÇA FM LTDA**  
 Rua do Comércio, 654 - Caixa Postal 134  
 Dois Vizinhos, PR - CEP: 85660-000

Sacador/Avaliista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

[Continuar](#)

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
21.10.2011	
Seção	Página
1	154
Noelis	
Rubrica	

PORTARIA Nº 411 , DE 12 DE SETEMBRO

DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
 Ministro de Estado das Comunicações

EM

MC

Brasília, de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011600/2011, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.

1. A outorga foi deferida à **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.**, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006.

2. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

3. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

4. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro das Comunicações





Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 86 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 853, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.045312/2011-42, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica ETEVEPA EMPRESA DE TECNOLOGIA VEICULAR DA PARAÍBA LTDA, CNPJ 04.956.720/0001-86, situada no Município de João Pessoa - PB, na Rua Maria Leopoldina do Egito, nº 312, Distrito Industrial Mangabeira, Mangabeira, CEP 58.058-650, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 94 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 854, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020639/2010-10, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPECAR INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 13.260.986/0001-80, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Césario de Melo, nº 4.708, Campo Grande, CEP 23.055-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 855, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.044341/2011-97, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica OPUSTRAN SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 06.000.675/0001-17, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, nº 4.356, Engenho da Rainha, CEP 20.766-721, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 246 de 27 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 856, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039132/2011-21, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011102100154

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica FERNANDES & FERNANDES INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ 05.991.466/0001-10, situada no Município de Maringá - PR, na Avenida Colombo, nº 9.008, Loja 03, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 95 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 857, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.045289/2011-96, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica ETEVEPA EMPRESA DE TECNOLOGIA VEICULAR DA PARAÍBA LTDA, CNPJ 04.956.720/0001-86, situada no Município de João Pessoa - PB, na Rua Maria Leopoldina do Egito, nº 312, Distrito Industrial Mangabeira, Mangabeira, CEP 58.058-650, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 95 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 858, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026797/2011-75, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPECA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ 08.606.281/0001-32, situada no Município de Cantaré - PE, na Rodovia BR 104, Km 04, nº 1.950, Fundos, Galpão B, Divinópolis, CEP 55.014-170, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 859, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.042747/2011-35, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica TIRIRICA INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ 04.131.649/0003-64, situada no Município de Fernandópolis - SP, na Avenida Luis Brambatti, nº 1.440, Parque Industrial III, CEP 15.600-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 246 de 27 de novembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 860, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039466/2011-03, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica VISTO-CAR JACANA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 03.883.991/0001-96, situada no Município de São Paulo - SP, na Rua Benjamim Pereira, nº 452, Jacana, CEP 02.274-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 131 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

**PORTARIA Nº 860, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039466/2011-03, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica VISTO-CAR JACANA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 03.883.991/0001-96, situada no Município de São Paulo - SP, na Rua Benjamim Pereira, nº 452, Jacana, CEP 02.274-001, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 131 de 31 de outubro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**PORTARIA Nº 861, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de adequações de ordem técnica a serem feitas pelos órgãos de trânsito que atualmente já utilizam o talão eletrônico, bem como questionamentos advindos da aplicação das disposições constantes na Portaria nº 1.279 do DENATRAN, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Prolongar até o dia 31 de janeiro de 2012 o prazo previsto no art. 6º da Portaria do DENATRAN nº 141/2010, com alteração dada pela Portaria nº 1.279/2010 - DENATRAN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

**Ministério das Comunicações**

**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 401, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

O MINISTÉRIO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de junho de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 52.000.01690/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO VIZINHANCA FM LTDA, pela Portaria nº 116, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 141, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, Ieis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR**

**ATO Nº 7.038, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011**

Processo nº 53.500.001579/2007. Determina a remessa dos autos do Ato de Concentração em epígrafe ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sugerindo a aprovação da operação sem restrições.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIOFREQÜÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO**

**ATO Nº 7.080, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

Autoriza a(a) Embaixada da Ucrânia a realizar operação temporária de equipamentos de telecomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 23/10/2011 a 25/10/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

**DESPACHO**

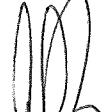
**Ref. Processo nº 53000.011600/2011**

**Entidade: RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA**

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Vizinhança FM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 21 de outubro de 2011



**VÂNIA RABELO**

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

SÉRVICE DE  
DOC  
E ARQUIVO

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NO

OF:2472/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC

TAIRE

1

CE

Proc.: 53000.011600/2011  
Pagamento de Taxa de Publicação Renovação de Outorga

DE

1 1 1 1 1

---

**NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI**

---

#### **PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**

EMS

**SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

**GARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Cinston*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DÓ EMPRE  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

EC0463 / 16

114 x 186 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 68 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00801 2011

- 53720.000251/2002

MC 00802 2011

- 53720.000251/2002

MC 00803 2011

- 53720.000251/2002

MC 00804 2011

- 53000.020377/2010

MC 00805 2011

- 53000.011600/2011

MC 00806 2011

- 53000.005358/2010 / 53710.000704/2002

MC 00807 2011

- 53000.027223/2010

MC 00808 2011

- 53000.041245/2003

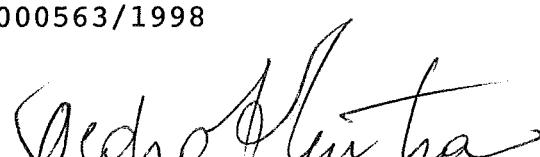
MC 00810 2011

- 53000.024042/2011

MC 00811 2011

- 53000.009867/2008 / 53830.000563/1998

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral